# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Número do Processo: 2767/2026**

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (itens não perecíveis, produtos de padaria, carnes e derivados e hortifrutigranjeiros).

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda refere-se à necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, compreendendo itens não perecíveis, produtos de padaria, carnes e derivados (açougue) e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

1.2. A necessidade decorre da interrupção do fornecimento anteriormente contratado, em razão da rescisão do ajuste vigente, ocasionando desabastecimento e risco iminente de comprometimento das atividades administrativas e operacionais.

1.3. Os itens objeto da contratação são essenciais para a manutenção das atividades públicas, sendo utilizados de forma contínua em rotinas administrativas, operacionais e de apoio aos serviços prestados à população.

1.4. A ausência desses insumos compromete a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar prejuízos ao atendimento institucional e ao interesse público.

1.5. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação emergencial, como medida temporária, até a conclusão de processo licitatório regular.

1.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

1.7. A contratação terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.2. A situação emergencial decorre da rescisão do contrato/ata de registro de preços vigente, com interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais.

2.3. A interrupção do fornecimento compromete o funcionamento regular dos órgãos municipais e o atendimento à população.

2.4. A urgência inviabiliza a realização de licitação regular no prazo necessário, sob pena de prejuízo ao interesse público

2.5. A situação não decorre de falha de planejamento, mas de fato superveniente alheio à Administração.

2.6. A contratação terá caráter temporário e excepcional, limitada a 180 dias ou até a conclusão da licitação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

3.2. O fornecimento atenderá às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes.

3.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade exigidas no Termo de Referência.

3.4. O fornecimento será realizado mediante ordens de fornecimento, conforme demanda.

3.5. A contratação terá caráter temporário, até a realização de licitação regular.

3.6. A Administração adotará medidas para estruturação de processo licitatório definitivo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Empresa especializada e regular nos termos da legislação vigente.

4.2. Regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira.

4.3. Atendimento integral às normas sanitárias e de vigilância sanitária.

4.4. Entrega de produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo.

4.5. Fornecimento parcelado conforme demanda.

4.6. Capacidade logística compatível com a demanda.

4.7. Vedada subcontratação total do objeto.

4.8. Observância de práticas de sustentabilidade.

4.9. Caráter emergencial não dispensa cumprimento das exigências essenciais de execução.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Verificou-se a existência de fornecedores locais e regionais aptos ao fornecimento do objeto.

5.2. O mercado apresenta ampla competitividade no segmento de gêneros alimentícios.

5.3. Os produtos estão amplamente disponíveis em estabelecimentos comerciais diversos.

5.4. A pesquisa de mercado demonstra possibilidade de obtenção de preços compatíveis com os praticados regionalmente.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio das Secretarias Municipais.
6.2. Considerou-se o período de até 180 dias de contratação emergencial.
6.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme demanda.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado.
7.2. O valor total estimado é de R$ 580.419,42 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).
7.3. Os valores observam critérios de economicidade e razoabilidade.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação emergencial é a única solução viável no momento.
8.2. A licitação regular não pode ser concluída em tempo hábil.
8.3. A solução centralizada garante continuidade do fornecimento.
8.4. Evita risco de desabastecimento e prejuízo aos serviços públicos.

## 9. ANÁLISE DE RISCOS

9.1. Riscos identificados:

- atraso na entrega;
- baixa qualidade dos produtos;
- falhas logísticas;
- dependência de fornecedor único.

9.2. Medidas mitigadoras:

- prazos contratuais definidos;
- fiscalização rigorosa;
- exigência de padrões sanitários;
- sanções administrativas.

9.3. A contratação é proporcional diante do risco maior de descontinuidade dos serviços públicos.

## 10. GRAU DE PRIORIDADE

(X) Alto
( ) Médio
( ) Baixo

10.1. A contratação possui prioridade alta por se tratar de insumos essenciais à manutenção dos serviços públicos.

10.2. A interrupção do fornecimento compromete diretamente o funcionamento da Administração e o atendimento à população.

## 11. CONCLUSÃO

11.1. Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços públicos.

11.2. A solução proposta é adequada, proporcional e necessária diante da situação emergencial identificada.

11.3. A Administração deverá adotar providências para realização de licitação regular, visando contratação definitiva.

Alexânia/GO, 06 de março de 2026.

**VIVIANE DE LIMA FERREIRA**
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Administração

**LORANNY VIEIRA DE OLIVEIRA**
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Administração

**FLÁVIA ALVES FREIRE RAUBER**
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Administração



ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER VITORIO DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO